

Lei nº 550

de 1º de dezembro de 1.962.

"Concede subvenções ordinárias e contém outras providências".

O Povo do município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1.963, as seguintes subvenções ordinárias:-

Hospital Antônio Moreira da Costa	Cr\$ 200.000,00
Correio de Sul	Cr\$ 90.000,00
Tiro de Guerra, 118	Cr\$ 20.000,00
Cantina do Grupo Escolar dr. Delfim Moreira	Cr\$ 40.000,00
Caixa Escolar da Escola Normal Oficial	Cr\$ 20.000,00
Sociedade de Assistência aos Pobres	Cr\$ 20.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo	Cr\$ 20.000,00
Grupo Escolar Gabriel Capistrano, de Bela Vista..	Cr\$ 20.000,00
Assistência Social da Liga Católica Jesus, Maria - José	Cr\$ 20.000,00
Cantina do Grupo Escolar Joaquim Inácio	Cr\$ 40.000,00
Albergue Noturno "João Pereira Pinto"	Cr\$ 30.000,00
Corporação Musical Lira São José	Cr\$ 80.000,00
Obra de Assistência Social da Paróquia	Cr\$ 20.000,00
total	Cr\$ 620.000,00

Parágrafo único: A subvenção de Cr\$200.000,00, concedida ao Hospital/ Antônio Moreira da Costa fica vinculada, a metade á aquisição de anti-bióticos, quimioterápicos para fornecimento aos doentes indigentes, e á outra metade á compra de material cirúrgico de mesocômio.

Art. 2º - Para efeito de recebimento das subvenções as entidades beneficiadas, tôdas com sede neste Município, juntarão prova de sua existência, ou atividade, firmada por autoridade policial ou judiciária da Comarca e balance de seu movimento financeiro, quando fôr o caso.

Art. 3º - Quante ao Hospital Antônio Moreira da Costa, além das provas mencionadas no artigo anterior, comprovará a concessão, pelo menos, de 50% (cinquenta por cento) aos servidores municipais, sobre os valores/ de todos os seus serviços de assistência, inclusive o de internamento, e quante á Corporação Musical Lira São José compromisso de execução de retreta aos domingos e feriados nacionais, durante o ano de 1.963, na Praça Sta. Rita.

Art. 4º - Para ocorrer a despesa decorrente desta lei, consta em dotação própria - 8 98 4 - Subvenções ordinárias, de orçamento para 1.963, a importância de Cr\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1º de dezembro de 1.962.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Sta. Rita do Sapucaí, 1º de dezembro de 1.962.

(Prefeito Municipal)